

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020 Nº 27.677

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 350, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Cria, no território do Estado de Mato Grosso, o MONUMENTO NATURAL CENTRO GEODÉSICO DA AMÉRICA LATINA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 370825/2019, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o Monumento Natural Centro Geodésico da América Latina, unidade de conservação pertencente ao Grupo de Proteção Integral, localizado no Município de Chapada dos Guimarães e Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo básico a conservação da natureza, a preservação de sítios naturais raros, singulares e de grande beleza cênica e da diversidade biológica.

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos devidos proprietários.

§ 2º Na Unidade de Conservação de que trata o art. 1º, serão permitidas apenas as atividades relativas ao ecoturismo.

Art. 2º O Monumento Natural Centro Geodésico da América Latina, com área de 43,6635 hectares, tem os seguintes limites descritos de acordo com Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado marco "1", de coordenadas: E= 641.128,98 m e N=8.288.531,91 m; situado na divisa da faixa de domínio da margem esquerda da Rodovia MT-251, km 8, sentido Chapada dos Guimarães, com

área de Quem de Direito; Deste segue confrontando com área de Quem de Direito pelos seguintes marcos: marco "2", de coordenadas: E=641.128,55 m e N=8.288.516,58 m; marco "3", de coordenadas: E=641.068,02 m e N= 8.288.298,97 m; marco "4", de coordenadas: E=641.069,55 m e N=8.288.296,14 m; E=641.109,25 m e N= 8.288.130,89 m; situado na divisa da área de Quem de Direito com a borda do paredão; Deste segue limitado pela borda do paredão pelos seguintes marcos: marco "6", de coordenadas: E = 641.108,76 m e N = 8.288.125,17 m; marco "8", de coordenadas: E = 641.095,76 m e N = 8.288.096,33 m; marco "9", de coordenadas: E = 641.030,43 m e N = 8.288.038,76 m; marco "10", de coordenadas: E = 640.984,16 m e N = 8.288.021,84 m; marco "11", de coordenadas: E = 640.885,72 m e N = 8.288.017,8 m; marco "12", de coordenadas: E = 640.827,47 m e N = 8.287.948,88 m; marco "13", de coordenadas: E = 640.793,07 m e N = 8.287.955,40 m; marco "14", de coordenadas: E = 640.806,00 m e N = 8.287.906,82 m; marco "15", de coordenadas: E = 640.753,11 m e N = 8.287.910,18 m; marco "16", de coordenadas: E = 640.732,34 m e N = 8.287.966,91 m; marco "17", de coordenadas: E=640.682,93 m e N = 8.287.976,27 m; marco "18", de coordenadas: E = 640.641,01 m e N = 8.287.997,91 m; marco "19", de coordenadas: E = 640.627,44 m e N = 8.287.993,73 m; marco "20", de coordenadas: E = 640.599,22 m e N = 8.288.000,21 m; marco "21", de coordenadas: E = 640.532,55 m e N = 8.288.007,24 m; marco "22", de coordenadas: E = 640.498,88 m e N = 8.288.012,50 m; marco "23", de coordenadas: E= 640.483,61 m e N = 8.288.008,58 m; marco "24", de coordenadas: E = 640.470,70 m e N = 8.288.007,26 m; marco "25", de coordenadas: E = 640.466,53 m e N = 8.288.028,53 m; marco "26", de coordenadas: E = 640.463,89 m e N = 8.288.031,39 m; marco "27", de coordenadas: E = 640.227,46 m e N = 8.288.047,59 m; marco "28", de coordenadas: E = 640.057,84 m e N = 8.288.036,25 m; marco "29", de coordenadas: E = 640.013,96 m e N = 8.288.039,53 m; marco "30", de coordenadas: E = 640.014,37 m e N = 8.288.041,29 m; marco "31", de coordenadas: E = 640.007,64 m e N = 8.288.041,32 m; situado na divisa da borda do paredão com área de Quem de Direito; Deste segue confrontando com área de Quem de Direito pelos seguintes marcos: marco "32", de coordenadas: E =640.020,48 m e N= 8.288.067,58 m; marco "33", de coordenadas: E =640.025,89 m e 8.288.090,85 m; marco "34", de coordenadas: E = 640.030,00 m e N = 8.288.177,63 m; marco "35", de coordenadas: E =640.041,19 m e N = 8.288.170,34 m; marco "36", de coordenadas:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

E = 640.053,00 m e 8.288.244,01 m; marco "37", de coordenadas: E = 640.066,21 m e N = 8.288.277,93 m; marco "38", de coordenadas: E = 640.076,29 m e N = 8.288.320,61 m; Até o marco "39", de coordenadas: E = 640.082,34 m e N = 8.288.353,95 m; situado na divisa da área de Quem de direito com faixa de domínio da margem esquerda da Rodovia MT-251, sentido Chapada dos Guimarães; Deste segue pela faixa de domínio da margem esquerda da Rodovia MT-251, sentido Chapada do Guimarães, pelos seguintes marcos: marco "40", de coordenadas: E = 640.087,30 m e N = 8.288.355,13 m; marco "41", de coordenadas: E = 640.087,30 m e N = 8.288.355,13 m; marco "42", de coordenadas: E = 640.182,61 m e N = 8.288.373,52 m; marco "43", de coordenadas: E = 640.184,12 m e N = 8.288.370,17 m; marco "44", de coordenadas: E = 640.227,82 m e N = 8.288.377,14 m; marco "45", de coordenadas: E = 640.398,78 m e N = 8.288.395,46 m; marco "46", de coordenadas: E = 640.541,36 m e N = 8.288.419,94 m marco "47", de coordenadas: E = 640.669,51 m e N = 8.288.442,05 m; marco "48", de coordenadas: E = 640.822,41 m e N = 8.288.473,93 m; marco "49", de coordenadas: E = 640.956,09 m e N = 8.288.498,94 m; marco "50", de coordenadas: E=641.059,12 m e N=8.288.517,85 m até o marco "1" início da descrição deste perímetro. As coordenadas estão representadas no sistema UTM., referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, e ao Equador, fuso 21, tendo como DATUM - SIRGAS 2000.

Art. 3º Respeitados os limites constitucionais, a área fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, dos imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites do Monumento Natural Centro Geodésico da América Latina, assim como, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada no Monumento Natural.

Art. 4º A visitação pública na Unidade de Conservação de que trata este Decreto, estará sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, e às normas estabelecidas pela SEMA-MT, gestora da unidade e responsável pela sua administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO Nº 5.493/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 599105/2019, **resolve autorizar** o servidor **ANDRÉ EDUARDO RIBEIRO** - Delegado de Polícia Judiciária Civil, a se ausentar do país no período de 04 a 13 de maio de 2020, com a finalidade de participar do "Curso de Combate ao Crime Organizado - 7ª Edição", que será realizado na cidade de Roma/ Itália, **sem ônus para o Estado.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.494/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 089/ CJ/2019, datado de 20 de dezembro de 2019, e com base no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve prorrogar** por 20 (vinte) dias, a contar de 20 de dezembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Ato nº 28.801, de 24 de outubro de 2018, instaurado em desfavor do Justificado Cap BM **MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, conforme justificativas constantes no Processo nº 638996/2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXONERAÇÃO**ATO Nº 5.495/2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, EM PARTE**, o Ato de Nomeação nº 3.818/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de agosto de 2019, referente ao Concurso Público para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, para os candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09 Parágrafo único e § 2º do Art. 13 da Instrução Normativa 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013 alterada pela Instrução Normativa nº 02, de 01 de junho de 2015 e Instrução Normativa nº 01, de 26 de janeiro de 2018, conforme relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO: BRASNORTE					
Perfil Profissional: LINGUA PORTUGUESA					
CLASS	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
6	0532918-3	ELIANDRA JOSEFA FERREIRA DE SOUZA	05/09/1987	1749816-3 SEJUSP/MT	201,95
MUNICÍPIO: CUIABÁ					
Perfil Profissional: CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS					
CLASS	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
18	0345956-0	ANDRE LUIZ HENRIQUE DA SILVA	14/03/1986	2600022 SSP/DF	233,9
20	0421604-0	ADRIELEN DA SILVA RONDON	09/02/1985	16427696 SESP/MT	233,2